

## PORTARIA COREN-ES Nº 124/2022

Nomeia Andrey Ernesto Feller para o cargo de Assistente de Desenvolvimento de Sistemas do Coren-ES

O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, no uso de sua competência legal e regimental estabelecida no Art. 15, inciso XIV da Lei 5.905/73 e Art. 19, XXI do Regimento Interno da Autarquia;

**CONSIDERANDO** a Decisão Cofen nº 116/2022, emitida em 27/05/2022 e publicada no Diário Oficial da União em 30/05/2022;

**CONSIDERANDO** tudo o que dispõe a Decisão Coren-ES nº 085/2020, em especial no que tange à legislação e aos princípios que regem a Administração Pública quanto à investidura em emprego público, padrões de vencimento, e demais disposições de contratação de pessoal;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren/ES nº 043/2022, na qual cria cargos em comissão e atualiza o organograma do Coren/ES;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Diretoria do Coren-ES em sua 03ª Reunião Ordinária, realizada em 21/03/2022;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário em sua 448ª Reunião Ordinária, realizada em 30/06/2022, e tudo o mais que consta no PAD nº. 378/2022;

Baixa as seguintes determinações:

**Art. 1º** Designar **Andrey Ernesto Feller**, CPF nº. 059.322.077-36, para ocupar o Emprego Público em Comissão de Assistente de Desenvolvimento de Sistema do Coren-ES, subordinado ao Assessor de TI e à Diretoria, a partir de 18/07/2022.

Art. 2º Ao Assistente de Desenvolvimento de Sistemas do Coren-ES incumbirá:

## Assistente em Desenvolvimento de Sistemas:



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

- I. Assistir ao responsável pela área de Tecnologia da Informação do COREN-ES, a quem está subordinado, nas atividades de sua competência;
- II. Execução de serviços gerais de informática, envolvendo a operação e manutenção de sistemas da instituição, de terceiro ou licenciados para o Coren-ES.
- III. Manter a documentação de sistemas desenvolvidos;
- IV. Manter-se atualizado nos conhecimentos necessários para a manutenção dos sistemas;
- V. Instalar novos servidores quando necessário.
- VI. Realizar upgrade nos servidores.
- VII. Fornecer suporte técnico aos funcionários no uso dos sistemas;
- VIII. Executar procedimento apropriado de backup de dados para todos os servidores que hospedam as bases de dados;
  - IX. Assegurar que procedimentos de recuperação estejam implementados e testados;
  - X. Executar instalação de software;
  - XI. Participar de capacitações fornecidas pelo Coren-ES ou empresas contratadas;
- XII. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
- XIII. Realizar o desenvolvimento/customização de software/sistemas/aplicativos em banco de dados, com a promoção de adequação, melhoria ou solução de problemas.
- XIV. Desenvolver todas as atividades do ciclo de vida do desenvolvimento de sistemas, compreensão do negócio, levantamento com usuários, gerenciamento de requisitos, elaboração de documentação técnica, coordenar projetos, teste de homologação e prestar apoio ao usuário, como treinamento e suporte.
- XV. Realizar, definir, revisar e aprovar a infraestrutura de hardware e software.
- XVI. Realizar a implantação de sistemas e suporte técnico.
- XVII. Ministrar treinamentos.
- XVIII. Elaborar documentação técnica.
  - XIX. Realização a administração do ambiente informatizado.
  - XX. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**Art. 3º** O funcionário citado no art. 1º fará jus ao valor informado no Anexo da Decisão Coren-ES nº. 043/2022.



**Art. 4º** Essa portaria entrará em vigor na data 18/07/2022.

Vitória (ES), 13 de julho de 2022.

Dr. Daniel Menezes de Souza Coren-RS n°. 1057771 Presidente Interventor Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos Coren-ES nº. 41445 Conselheira Secretário